



ADIVITO DE PRAZO - CONTRATO 018/2021/PMP

PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 006/2021

INEXIBILIDADE
Nº 003/2021

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 018/2021, REF. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE E O ESCRITÓRIO MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI.

O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. Sebastião Leite Da Silva Neto, Prefeito em exercício, brasileiro, solteiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 061.014.264-08 e RG 7.363.182 SDS/PE - domiciliado na Rua Gumercindo Tenório, Nº 57, – Distrito de Mimoso – Pesqueira - PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI, devidamente inscrita no conselho regional de contabilidade do estado do pernambuco, sob o nº 000943/o-4, com endereço na Rua Germano Magalhães, nº 176 (Pav. Terreo-sala 508) – Centro – Arcoverde/PE – CEP 56.506-550, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.878/0001-18, neste ato, representada pelo seu sócio administrador Miguelito Rodrigues de Almeida Júnior, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PE, sob o nº 016.643/o-1, no CPF/MF sob o nº 843.510.044-87 e RG sob o nº 4.854.495 SDS-PE, residente e domiciliado na TV. Miguelito Rodrigues de Almeida, Nº 01, Pôr do sol, Arcoverde-PE, denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93, e respectivas atualizações, o TERMO ADITIVO DE CONTRATO sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Das Alterações

- 1 - Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, correspondente ao período de **período de 16/02/2022 a 15/02/2023**, do contrato em epígrafe, cujo objeto é a prestação de “**serviços profissionais de contabilidade**”, de natureza técnica e singular, a serem prestados por empresa dotada de notória especialização para a Prefeitura Municipal de Pesqueira-PE, Fundos de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa da criança e do adolescente e IPSEMP, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD MÊS	Valor mensal (R\$)	Valor total 12 MESES (R\$)
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE.	12	R\$ 7.200,00 (Sete Mil, duzentos Reais)	R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil, quatrocentos Reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
CNPJ Nº 10.264.406/0001-35

02	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PESQUEIRA.	12	R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)	R\$ 60.000,00 (sessenta mil Reais)
03	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PESQUEIRA.	12	R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais)
04	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE PESQUEIRA.	12	R\$ 3.500,00 (Três Mil, quinhentos Reais)	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais)
05	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE PESQUEIRA.	12	R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)	R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais)
06	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E GERENCIAL, NAS ÁREAS CONTÁBIL E FINANCEIRA PARA O FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE DE PESQUEIRA.	12	R\$ 2.000,00 (dois mil Reais)	R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais)
TOTAL			R\$ 23,200,00 (Vinte e três mil, duzentos	R\$ 278.400,00 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA
Das justificativas

2.1 - A prorrogação justifica-se pelo prévio reconhecimento administrativo da essencialidade dos serviços, assim como indispensabilidade de sua continuidade e ininterrupção, observada a constatação de manutenção da vantajosidade dos preços para a administração.



CLÁUSULA TERCEIRA
Das Ratificações

3.1 - Permanecem inalteradas as cláusulas e condições firmadas no contrato inicial, desde que não entrem em conflito com o estabelecido no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA
Da Fundamentação

4.1 - O presente termo fundamenta-se, no **Contrato 018/2021**, Cláusulas contratuais, combinando com art. 57, inciso II da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
Dotação Orçamentária

5.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento têm como fonte o Tesouro Municipal e correrão, no exercício em curso, à conta das dotações originárias consignadas no contrato, devendo, no(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrem à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza:

ÓRGÃO: 04.000-SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE:04.001-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
04.122.0401.2.028 - Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria e suas Unidades
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

ÓRGÃO: 13.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE:13.001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.122.0401.2.137 - Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

ÓRGÃO: 14.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE:14.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0401.2.047 - Manutenção das Atividades Gerais da Gestão da Assistência Social
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

ÓRGÃO: 14.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE:14.003 - FUNDO DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDECA
08.122.0401.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

ÓRGÃO: 15.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE:15.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
12.361.0401.2.068 - Manutenção das Atividades de Gestão da Sec. de Educação
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

ÓRGÃO: 16.000 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEMP
UNIDADE:16.001 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - IPSEMP
04.122.0901.2.148 - Gestão Administrativa do RPPS
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria



CLÁUSULA SEXTA
Foro

6.1 - Nos termos do artigo 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça da Comarca da Pesqueira, do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para solucionar as questões oriundas da assinatura do presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor.

Pesqueira-PE, 16 de fevereiro de 2022.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO
CONTRATANTE

MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR EIRELI
Miguelito Rodrigues De Almeida Junior
CPF/MF sob o nº 843.510.044-87
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF